



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....

XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90404/2024/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>	<p>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/11/2024.</p>
--	---

<p>OBJETO</p>	
<p>Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.</p>	
<p>FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.</p>	
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0050.012998/2023-02</p>	
<p>UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br.</p>	
<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p>	
<p>ORÇAMENTO ANUAL</p>	<p>R\$ 135.262,32 (cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)</p>
<p>VISTORIA</p>	<p>INSTRUMENTO CONTRATUAL</p>
<p>Facultativa</p>	<p>Contrato</p>

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
<p style="text-align: center;">Menor Valor Global</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">sim</p>
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 24/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 26 de Fevereiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90404/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,

deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 14.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU RO**, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0054528894);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0052651397);

ANEXO III - SAMS (0052972952);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0050694736);

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da/SUPEL/RO

Elaborado por:**RAIANE JÉSSICA DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL/RO

Revisado por:**Leticia Carpina Farias Casara**

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 07/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054271161** e o código CRC **C87E4BE5**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0050.012998/2023-02

SEI nº 0054271161



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico e se dará conforme previsão do Art. 106º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Objeto

3.1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Da Classificação do Objeto

3.3. Entende-se que a contratação enquadra-se em serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.4. Descrição Detalhada do Objeto

3.4.1. A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

3.4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

3.4.3. A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo:

Quadro 1- Especificação do Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII)	Serviço	01	2356
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1"			
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI	Serviço	01	
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2"			

3.5. Especificações Gerais dos Equipamentos

DADOS DA SUBESTAÇÃO do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

Subestação Abrigada, alimentada por ramal de entrada via subterrânea, em Média Tensão (13.800 V); com alimentação única, chave seccionadora de entrada tripolar com dispositivo de abertura em carga, relés de proteção primários eletromecânicos, com disjuntor geral de entrada tipo PVO.

TIPO: ABRIGADA (13.800/220 V):

Potência de Operação: 500 kVA;

Item	Quantidade	Descrição	Tipo	Potência do Transformador:	Tensão no Primário:	Tensão no Secundário:	Situação
1	1,00	Transformador de Potência	Óleo	500 kVA	13.800 v	220/127 v	Operante

Equipamentos de Manobra:

Item:	Quantidade:	Descrição:	Tipo:	Marca:	Modelo:	Capacidade:	Tensão:
1	1,00	Disjuntor de média	PVO	Beghim	-	630 A	13,8 kV
2	1,00	Conjunto de Chaves seccionadoras trifásicas	Faca, com base. Elo fusível HH.	Beghim	Com carga	400 A	13,8 kV
3	1,00	Conjunto de medição contendo: 01 chave seccionadora tripolar; 03 TC (Transformadores de Corrente) para medição e 03 TP (Transformadores de Potencial) para medição.					

DADOS DA SUBESTAÇÃO da Assistência Médica Intensiva - AMI:

Subestação Externa, aérea, alimentada por ramal de entrada via área, em média tensão (13.800 V); com alimentação única, chave seccionadora tripolar externa.

TIPO: AÉREA (13.800/220 V):

Potência de Operação: 225 kVA;

Item	Quantidade	Descrição	Tipo	Potência do Transformador:	Tensão no Primário:	Tensão no Secundário:	Situação
1	1,00	Transformador de Potência	Óleo	225 kVA	13.800 v	220/127 v	Operante

Equipamentos de Manobra:

Item:	Quantidade:	Descrição:	Capacidade:	Tensão:
1	1,00	Quadro Geral de Baixa Tensão - QDGBT.	800 A	220/127v
2	1,00	Quadro de Transferência Automático - QTA.	800 A	220/127v

3.6. Especificações Técnicas dos Grupos Geradores

3.6.1. Assistência Médica Intensiva - AMI:

Item	Marca	Nº de série	Modelo	Descrição (motor, gerador, quadro)	Capacidade	Tombamento	Local instalado
01	MOTOR GERADOR MARCA CUMMINS POWRED	PG110090	CF-3-300	Potência: Stand by: 290 kw 320kva, Contínua: 270 Kw 300 kva	630	63382/SESAU	ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - ÁREA EXTERNA

3.6.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

Item	Marca	Nº de série	Modelo	Descrição (motor, gerador, quadro)	Capacidade	Tombamento	Local instalado
------	-------	-------------	--------	------------------------------------	------------	------------	-----------------

01	HEIMER	5P3629	40/41	VOLVO PENTA MODELO TAD 1242GE	500KVA	23547	HPSJPII
02	GERAPOWEP	PG110091	GF 3-300	CUMMINS MODELO 6CTAA8.3-G	300KVA	63383	HPSJPII

Fonte: Documento de Oficialização da Demanda 33 (SEI nº [0044594956](#))

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

4.2. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

4.3. Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é adquirir insumos, materiais, equipamentos e serviços, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim tanto ao público interno quanto ao público externo de forma continuada.

4.4. Considerando que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo -II é uma unidade de saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, que tem o objetivo principal prestar serviço de atendimento de Urgência e Emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. O HEPSP-II é referência para atendimento de Urgência e Emergência no estado de Rondônia e tem a obrigação de buscar sempre melhorar sua oferta de serviço a população.

4.5. Considerando que a AMI - Assistência Médica Intensiva conta em sua estrutura com 35 leitos de UTI afim de ampliar a oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, minimizar o déficit de leitos no estado, reduzir a demanda e a mortalidade pela insuficiência de leitos para assistência de maior complexidade.

4.6. Diante dos fatos, o objeto deste em referência, se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da subestação, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, o qual quando necessário visto que os equipamentos que dão suporte a vida são eletrônicos, assim necessitando de Energia Elétrica par ao perfeito funcionamento. A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade de saúde. Nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento.

4.7. As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, são uma necessidade crescente nos dias atuais. Nos mais variados ramos de atividades, as interrupções do fornecimento de energia elétrica representam um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar como por exemplo as unidades de assistência à saúde.

4.8. Considerando tal necessidade em se manter em bom estado de conservação e funcionamento da subestação de energia elétrica que atende as instalações das unidades de saúde, bem como seu grupo gerador, garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica e contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações.

4.9. Vale ressaltar a manutenção preventiva e corretiva de uma subestação aérea deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.10. A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

4.11. Considerando que o serviço a ser contratado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, tendo em vista ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde desta Unidade, no tangente à atenção à saúde dos usuários do sistema.

4.12. Considerando ser a única opção de suprimento de energia elétrica nos casos de queda de energia e problemas conexos, e, tendo em vista a realidade no tocante à prestação dos serviços de fornecimento de energia, faz-se mister a presença de um grupo gerador em pleno funcionamento. Considerando que o perfeito funcionamento da estrutura deste grupo moto gerador atua como agente vetor de um atendimento humanizado, universal e integral ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme preconizada na Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1992). Neste caso específico, é imprescindível a contratação de empresa especializada em prestar esses serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos limites da atuação legal deste Órgão Governamental.

4.13. Diante disso, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O inciso III do Art. do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, porém, o objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. Considerando a natureza do objeto, entendemos ser viável o critério de Menor Preço Global, permitindo assim:

- **Garantia do menor preço:** O menor preço global é o critério de julgamento que considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Isso significa que a Administração terá a garantia de pagar o menor preço possível pelo objeto contratado.
- **Simplificação do processo:** O menor preço global é um critério de julgamento relativamente simples, pois exige apenas a comparação dos preços ofertados pelas licitantes. Isso pode simplificar o processo de licitação e reduzir o tempo necessário para sua conclusão.
- **Promoção da competitividade:** O menor preço global é um critério de julgamento que estimula a competitividade entre as licitantes, pois todas elas buscam oferecer o menor preço possível para o objeto contratado. Isso pode levar a uma redução dos preços praticados no mercado.

6.2.1. Considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, a seleção de uma única empresa se apresenta como a solução mais adequada para atender à demanda de forma eficiente e vantajosa.

6.2.2. De outro giro, no entendimento da Procuradoria Geral do Estado junto a SESAU (PGESESAU), o Decreto Estadual nº 28.874/2024 apresenta no art. 42, IV que esse parcelamento assemelha-se a figura da fragmento da despesa que é algo proibido, mas caso seja utilizado, deve haver justificativa.

6.3. Assim, informamos que a demanda em tela visa atender a necessidade contemplada na justificativa processual, garantindo a continuidade dos serviços públicos, buscando sempre o melhor equilíbrio entre agilidade e responsabilidade na gestão dos serviços hospitalares.

6.4. Diante do exposto, considerando que trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, de 500 kVA do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e 225 kVA da Assistência Médica Intensiva (AMI), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Da Manutenção Preventiva

8.1.1. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

8.1.2. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

8.1.3. As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

8.1.4. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

1. Descrição dos serviços que serão realizados;
2. Data da realização dos serviços;
3. Turno em que serão executados os serviços;
4. Funcionários responsáveis pela execução;
5. Relação dos materiais que serão utilizados.

8.2. Da Manutenção Corretiva

8.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

8.2.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

8.2.3. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

8.2.4. Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

- 8.2.5. As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.
- 8.2.6. Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que o equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.
- 8.2.7. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.
- 8.2.8. A empresa deverá realizar todos os serviços que tiverem relação com a subestação, incluindo substituição de transformadores, geradores quando necessário, sem ônus, sempre que for solicitado.
- 8.3. **Da Substituição de Peças**

TABELA I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) .	Serviço	01
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1"		
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI .	Serviço	01
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2"		

- 8.3.1. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato os itens "1.1" e "2.1", trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado no item "1" e "2", ou seja 35% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.
- 8.3.2. A empresa será responsável pela intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.
- 8.3.3. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- I - Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
 - II - Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
 - III - Instalação das peças pela CONTRATADA;
- 8.3.4. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa;
- 8.3.5. A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA;
- 8.3.6. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;
- 8.3.7. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.
- 8.3.8. O sistema de pagamento ocorrerá por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622 /2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 1, conforme segue:
- 8.3.9. Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 1 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para o item "1.1" da Tabela I, ou seja, até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).
- 8.3.10. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO).
- 8.3.11. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.
- 8.4. **Serviços de Emergência**
- 8.4.1. Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

8.4.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

8.4.3. O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

8.4.4. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade;

8.4.5. A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

8.4.6. Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

8.5. **Apresentação de Relatórios Técnicos**

8.5.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.5.2. Deverá constar no relatório mensal o descritivo das ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

8.5.3. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção com páginas numeradas a contar do início da vigência do contrato.

8.5.4. No livro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

8.5.5. Todos os relatos citados no livro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

8.5.6. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

8.6. **Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados**

8.6.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual). Conforme NR 06.

8.6.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Documento de Oficialização de Demanda: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

8.6.3. O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos /danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

8.7. **Possíveis Impactos Ambientais**

8.7.1. Os impactos ambientais gerados pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador podem ser divididos em duas categorias principais:

I - Impactos diretos: São aqueles causados pelas atividades de manutenção propriamente ditas, como o uso de equipamentos, materiais e produtos químicos.

II - Impactos indiretos: São aqueles causados pelos resíduos gerados pela manutenção, como óleo lubrificante, filtros, peças e componentes danificados.

8.7.2. Os impactos diretos podem incluir a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, o consumo de água e energia elétrica e a geração de resíduos sólidos.

8.7.3. Os impactos indiretos podem incluir a contaminação do solo e da água, a emissão de gases poluentes e a geração de resíduos perigosos.

8.7.4. Para minimizar os impactos ambientais gerados por estes serviços, é importante que as empresas especializadas:

- a) Utilizem equipamentos e materiais eficientes e de baixo impacto ambiental;
- b) Adotem práticas de manutenção que reduzam o consumo de água e energia elétrica;
- c) Coletem e descartem adequadamente os resíduos gerados;
- d) Usem produtos químicos seguros e com baixo impacto ambiental.

8.7.5. A seguir, estão algumas medidas específicas que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais gerados pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador:

- a) Substituir equipamentos antigos e ineficientes por equipamentos novos e mais eficientes;
- b) Adotar práticas de manutenção preditiva, que permitem identificar e corrigir problemas antes que eles ocorram;
- c) Usar lubrificantes e fluidos de refrigeração ecológicos; Reciclar ou reutilizar materiais e componentes danificados;
- d) Tratar ou neutralizar resíduos perigosos antes de descartá-los.

8.7.6. A adoção dessas medidas pode contribuir para a redução dos impactos ambientais gerados por estes serviços e para a melhoria da sustentabilidade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Execução dos Serviços

9.1.1. A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento.

9.1.2. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.1.3. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

9.1.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

9.1.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2. Do Local de Execução dos Serviços

9.2.1. Os serviços deverão ser realizados nas seguintes unidades de saúde:

- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII): Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005, Telefones: (69) 3216-5404 / 3216-5464.
- Assistência Médica Intensiva (AMI): R. Geraldo Siqueira, 4406 - Cidade Nova, Porto Velho - RO, 76810-660, Telefone: (69) 3210-0491.

9.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços

9.3.1. O prazo para início dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura do contrato.

9.4. Do Recebimento dos Serviços

9.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.4.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.4.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.4.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.4.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas

10.1.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 90 (noventa) dias.

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 90 (noventa) dias.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi utilizado como estimativa o Quadro Comparativo SUPEL-CPEAP ([0050694736](#)), qual obteve-se os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÁÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII).	Serviço	1	4.000,00	15000*	4.531,00	3.800,00	4.324,30	3.800,00	4.163,83	4.162,15	326,48	7,84%	MÉDIO	R\$ 4.163,83	R\$ 49.965,96
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Peça	1	1.400,00	5250*	1.510,41	1.330,00	1.513,20	1.330,00	1.438,40	1.455,21	89,45	6,22%	MÉDIO	R\$ 1.438,40	R\$ 17.260,80
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI.	Serviço	1	2500*	9000*	4.531,00	3.800,00	4.324,30	3.800,00	4.218,43	4.324,30	376,82	8,93%	MÉDIO	R\$ 4.218,43	R\$ 50.621,16
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2".	Peça	1	875*	3150*	1.510,41	1.330,00	1.513,20	1.330,00	1.451,20	1.510,41	104,97	7,23%	MÉDIO	R\$ 1.451,20	R\$ 17.414,40
VALOR TOTAL MENSAL															R\$ 11.271,86	
VALOR TOTAL ANUAL															R\$ 135.262,32	
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 ELETRO ALVES-20.271.093/0001-04 EMP2 SL ENERGIA- 36.698.994/0001-09 EMP3 CNT/0868/SESAU/PGE/2023 EMP4 CNT/1165/SESAU/PGE/2023</p>																

Valor estimativo anual: **R\$ 135.262,32** (cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Valor estimativo para 5 (cinco) anos: **R\$ 676.311,60** (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Despacho ([0051027322](#)) e anexa sob Informação nº 3423/2024/SESAU-NPPS ([0051173501](#)), emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
OBJETO PROCESSUAL: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 60 (sessenta) meses.	
Resposta ao:	Despacho 0051027322 e Despacho 0051172223

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.(FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consum

12.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

13.2. **Não será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP**, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.

13.3. O tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, no momento da disputa, fica a cargo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A licitação deverá ocorrer na **modalidade pregão em sua via eletrônica** (Art. 65, Decreto Estadual No. 28.874/2024), tratando-se o objeto de serviço-bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada neste termo de referência.

14.2. A forma de seleção e critério de julgamento será pelo **Menor Valor Global**, conforme o item justificativa de parcelamento da solução deste termo de referência.

14.3. O modo de disputa será **aberto** com apresentação de propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

15.2. Considerando que o objeto não comporta materialmente a divisão, por se tratar apenas de um serviço, não sendo vantajoso para a Administração **do ponto de vista técnico**, serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, pois é importante registrar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, dessa forma, na contratação global, os licitantes possuem margem de negociação maior.

15.3. Justifica-se o critério de julgamento, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

15.4. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** a partir da data de apresentação da proposta.

15.5. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM/LOTE no qual estiver participando.
 - b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
 - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.4. Relativos à Qualificação Técnica

17.4.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Apresentação de pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por serviços similares de complexidade tecnológica o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora a partir de 225 kVA**, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios.

a.2) Entende-se por serviços similares de complexidade operacional o(s) atestado(s) que comprovem que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de **4 (quatro) meses**.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou através do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

f.1) Entende-se por de serviço de características semelhantes o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora de 225 kVA**, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios.

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

17.5. Outras Declarações

17.5.1. Art. 63, Lei 14.133/21. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. Da Declaração de Vistoria Técnica

17.6.1. A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

17.6.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira** para o devido agendamento de Visita.

17.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo Anexo II.

17.7. Declarações

a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

i) Apresentar Declaração que emprega pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2%, conforme Decreto 25.783/2021 e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021.

17.7.1. Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Convocação e Celebração do Contrato

18.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados neste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.

18.2. Formalização do Contrato

18.2.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3. **Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato**

18.3.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

18.3.2. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.3. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.4. No caso concreto aplicar-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.5. **Do Reajuste**

18.3.5.1. Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24.

18.3.5.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.3.5.3. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

18.3.5.4. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

18.3.5.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.3.6. **Da Repactuação**

18.3.6.1. Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.

18.3.6.2. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

18.3.6.3. O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.3.6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.3.6.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

18.3.6.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

18.3.7. **Revisão**

18.3.7.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.3.7.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3.7.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

18.3.7.4. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.3.7.5. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.4. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

18.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.5. Vigência Contratual

18.5.1. O contrato terá um prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante, e acordo entre as partes.

18.5.2. Alinhado ao inciso I do artigo supracitado, o qual menciona a necessidade de ser demonstrado a maior vantagem econômica proporcionada pela contratação plurianual, a prorrogação contratual não apenas otimiza os recursos públicos, mas também assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos pelas unidades de saúde da SESAU, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

18.5.3. A contratação de serviços para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Grupo Gerador**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou troca de peças novas e originais em unidades de saúde, é de caráter contínuo e essencial, considerando as obrigações legais de manejo adequado de resíduos e os riscos sanitários envolvidos. A garantia de um contrato de longo prazo assegura a continuidade deste serviço, evitando a interrupção que poderia comprometer a operação das unidades de saúde e representar riscos à saúde pública no ambiente hospitalar.

18.5.4. A celebração de um contrato único plurianual proporciona economia de escala, onde a garantia de longo prazo permite negociações mais favoráveis com fornecedores, reduzindo custos unitários e aumentando a competitividade durante o processo licitatório. Além disso, reduz os custos administrativos associados à repetição de processos licitatórios anuais, estes custos incluem tempo de preparação de edital, avaliação de propostas, formalização de contratos e gestão contínua desses contratos. Para além do supracitado, a contratação do serviço continuado no período de 5 (cinco) anos reduz significativamente possíveis contratações emergenciais, visto que o Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Grupo Gerador**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou troca de peças novas e originais estará sendo devidamente atendido, reprimindo a possibilidade de interrupção da operação da demanda.

18.5.5. Este serviço esclarece que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos indiretos e lucros considerando o prazo inicial previsto, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara:

"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)."

18.5.6. Para o contrato em tela, além do Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Grupo Gerador**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou troca de peças novas e originais, é responsabilidade da empresa fornecer insumos e equipamentos essenciais para a perfeita realização das atividades contratadas.

18.5.7. Os equipamentos previstos na planilha de custos terão seus custos de depreciação diluídos durante a vigência do contrato, deste moto o contrato com vigência inicial superior a 12 meses proporcionará a diluição dos custos de aquisição em um período maior acarretando em uma contraprestação mensal menor por parte da administração.

No que se refere aos insumos, a contratação plurianual possibilitará que a futura contratada realize aquisições com economia de escala e assim oferte proposta mais vantajosa para a administração

18.5.8. Outrossim, contratos plurianuais permitem uma melhor previsibilidade e planejamento financeiro, facilitando a alocação de recursos no orçamento anual e plurianual. O caput do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a regra no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a administração deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, em razão da estimativa do valor da contratação (Item 10), a contratação plurianual é favorável também no sentido de permitir a negociação de cláusulas contratuais de reajustes de variações bruscas de preços, protegendo a Administração de grandes variações de custos ao longo do tempo, algo que não seria possível em novas contratações licitatórias, visto que a cada nova contratação, é admissível a variação de valor do mercado.

18.5.9. A contratação plurianual também permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos significativos devido ao volume e à garantia de longo prazo no fornecimento, aumentando a competitividade durante o certame, reduzindo os preços do contrato. Essa economia de escala não seria viável em contratos de curto prazo, onde os custos unitários tendem a ser maiores.

18.5.10. O serviço contratado é de natureza continuada e de alta relevância para a operação segura e eficaz das unidades de saúde. A escolha por um contrato de 5 anos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do serviço sem interrupções, assegurando o atendimento das demandas dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar com a qualidade e regularidade exigidas.

18.5.11. As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses, já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

18.5.12. Reduzir o alcance da contratação a 12 (doze) meses mostra-se temerário e contrário ao interesse público. Podemos verificar essa cautela em alguns julgados do Tribunal de Contas da União:

"(...) Por isso, a aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mostra-se como uma medida economicamente interessante, porque a vigência dos contratos não se restringe à vigência dos créditos orçamentários e ainda poderão ter a sua duração estendida por período igual ao inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 9.648/98, que alterou a redação do mencionado dispositivo legal. (Decisão 732/2000- Plenário).

d) Não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado (...). (Decisão nº 586/2002)"

18.5.13. Considerando todas as colocações aqui tecidas, conclui-se que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Gerência a propor o prazo de 5 (cinco) anos, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação e ainda a previsão legal no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.14. Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com o Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

18.5.15. Considerando a necessidade de demonstrar a maior vantagem econômica proporcionada pela contratação plurianual, conforme evidenciado pelo Art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, destaca-se que este formato de contratação oferece significativa economia de custos e tempo. A prorrogação contratual resulta em menores despesas financeiras e redução de recursos humanos necessários. Além da economicidade, trata-se de um serviço contínuo que deve ser obrigatoriamente prestado, sendo dever do Estado garantir o traslado dos indigentes.

18.5.16. As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses, já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

18.5.17. A extensão do prazo de vigência torna a contratação mais atrativa, alinhando-se à lógica de mercado para contratos desse tipo de serviço e ajudando a mitigar os riscos associados à necessidade de uma nova contratação. Essa abordagem atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

18.5.18. Dessa forma, comprova-se que a fixação de um prazo de vigência mais longo está em perfeita conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A contratação plurianual de uma empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Grupo Gerador**, pelo período de 5 (cinco) anos é justificada pelas significativas vantagens econômicas e operacionais, pela garantia de continuidade e qualidade dos serviços prestados e pela conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR 32.

18.5.19. Esta prática representa a melhor opção para a Administração Pública, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e sustentável, assegurando condições adequadas de salubridade e higiene nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Deverá ser atendido as seguintes normas e legislações:

- I - Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- III - NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
- IV - NBR 5460:1992 – Sistemas elétricos de potência;
- V - NBR 14039:2021 – Instalações elétricas de média tensão, de 1,0 kV a 36,2 kV;
- VI - NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- VII - NBR 5462:1994 – Confiabilidade e manutenibilidade;
- VIII - NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- IX - NBR 13231:2015 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- X - NBR 5356:2007 – Transformadores de Potência - Parte 1: Generalidades;
- XI - NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;

- XII - NBR 15749:2009 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- XIII - NR 6, Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XIV - NR 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- XV - NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- XVI - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

19.2. A prestação de serviços objeto deste estudo consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados, inclusive inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico de toda a subestação incluindo, quadros de alimentação, transferência e transformadores.

19.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

19.4. Reposição de Peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade e qualidade tecnológica adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente para à boa execução dos serviços, além de Mão de Obra de Instalação.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratada

20.1.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência.

20.1.2. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento.

20.1.3. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

20.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co-responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente.

20.1.5. A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato.

20.1.6. Os funcionários da Contratada, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor.

20.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados.

20.1.8. Em caso de dano material causado por funcionários da Contratada à Contratante, deverá a Contratante ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de dano material, a empresa Contratada deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a Contratada deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a Contratante.

20.1.9. Empregar, na execução dos serviços, materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante.

20.1.10. Os serviços de limpeza de sistema de esgoto com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme Legislação, Resolução Conama nº 357/2005, pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e conseqüente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população.

20.1.11. Deverá ser apresentado documentos comprobatórios de que o local usado para o tratamento e destinação final dos efluentes provenientes da execução dos serviços está licenciado/autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

20.1.12. Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários.

20.1.13. A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor.

20.1.14. Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde como Contratante, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a Contratada, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a Contratada e seus empregados.

20.1.15. Toda mão-de-obra será fornecida pela Contratada, devendo atender à demanda de serviços da Contratante.

20.1.16. Todo pessoal da Contratada deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de Crachás que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa Contratada.

20.1.17. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

20.1.18. Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses.

20.1.19. Os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da Contratada.

- 20.1.20. O responsável técnico deverá acompanhar todos os procedimentos até a entrega do serviço completo na Unidade.
- 20.1.21. A Contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.
- 20.1.22. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da Contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da Contratante.
- 20.1.23. A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência.
- 20.1.24. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com os postulados legais vigentes.
- 20.1.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.2. Da Contratante

- 20.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- 20.2.2. Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 01 (um) ano;
- 20.2.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;
- 20.2.4. Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação (Art 117 da Lei nº 14.133 /2021);
- 20.2.5. Assegurar aos funcionários credenciados pela Contratada, o livre acesso aos equipamentos e aos prédios das Unidades de Saúde beneficiadas no objeto deste.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, como previsto no art. 98 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 21.2. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 21.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 21.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 23.1. A resolução N. 01/2024/SESAU-SC ([0048586915](#)) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 23.2. Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº [0047523841](#)) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 ([0041658066](#)) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos ([0048122701](#)) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- 23.3. Desta forma, a gestão e a fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos ([0049464498](#)), ANEXO IV deste Termo de Referência.

24. PAGAMENTO

- 24.1. O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.
- 24.2. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças.
- 24.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 24.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
 - II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
 - III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
 - IV - Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.
- 24.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 24.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 24.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 24.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 24.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 24.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 24.13. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 24.14. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 24.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal Conjunta com Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo serem verificadas nos sítios eletrônicos, aceitas as certidões positivas com efeito negativo.
- 24.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativo.
25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item nº 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato

15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	04% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

- 25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.19. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:
- [...]
- Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
- Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
- [...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu Art. 2º, inciso VII, estabelece o conceito de Solução de TIC:

VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

27.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

28. DEMAIS CONDIÇÕES

- 28.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 28.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.
- 28.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 28.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 28.5. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 28.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.
- 28.7. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.
- 28.8. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- 28.9. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.
29. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 29.1. A elaboração de planilha de composição de custo e formação de preços não é aplicável nesta contratação, visto que o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais.
30. **ANEXOS**
- 30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO**
- Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- Anexo III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**
- Anexo IV - MANUAL MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO ([0049464498](#))**

Elaborado por:**LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**

Assessora GECOMP/SESAU

Revisado por:**ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**

Gerente de Compras (GECOMP/SESAU/RO)

Revisão Técnica por:

Coordenadoria de Obras (CO/SESAU/RO)

*(Assinado Eletronicamente)***MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

ANEXO I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento						
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.					X
Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X		
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X		
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X		
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X		
5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X		
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X		
7	Verificar as chaves fusíveis			X		
Para-Raios de Linha						
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X		
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X		
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
4	Inspeccionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X		
5	Inspeccionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X		
6	Inspeccionar o valor da resistência de isolação, das muflas e dos cabos de 15KV.			X		
Barramentos						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores			X		
Chaves Seccionadoras						
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das "chaves faca" corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X		
Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspeccionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		

10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização			X		
TRANSFORMADORES						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração INMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabines (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		

4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar "as built" dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
8	Emitir relatório de "as built" realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados					X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X		
Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques					X
2	Verificar o nível do combustível na data	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente				X*	
Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário			X*		
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses				X*	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses				X*	
Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X			
4	Verificar as mangueiras		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.				X*	
Bomba d'água						
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X				
Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X				
Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente					X*

4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X		
5	Verificar a rotação do motor			X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X		
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário				
Filtro de Ar					
1	Verificar a conservação e a fixação	X			
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X		
3	Verificar o indicador de restrição	X			
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.				X*
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina			X	
Turbinas					
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente				X*
2	Verificar folga dos turbo compressores				X
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante				X
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**				
Sistemas de Partida					
1	Verificar o motor de partida		X		
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X		
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão OBS.: trocar a bateria a cada um anos		X		
Proteções do Motor					
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X		
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X		
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X		
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X		
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X		
Outras Verificações					
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X			
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X			
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X			
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X			
5	Verificar amortecedores de vibrações	X			
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X			
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador					
1	Funcionamento da excitatriz	X			
2	Teste de isolamento da excitatriz				X
3	Teste de isolamento dos diodos				X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo				X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor				X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento				X
7	Limpeza dos enrolamentos			X	
8	Limpeza dos painéis			X	
9	Limpeza da caixa de ligação			X	
10	Reapertar conexões			X	
11	Escovas de grafite				X
12	Sincronismo da frequência com a rede			X	
13	Teste de carga			X	
14	Funcionamento do regulador	X			
* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.					

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA					
1	Desligamento da carga da rede comercial		X		
2	Partida automática do GMG		X		
3	Ligamento da carga do GMG		X		
4	Retorno da rede comercial		X		
5	Instrumentos de medição no painel		X		
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X		
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X		
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X		
9	Parada do GMG		X		
10	Sinalização local e remota		X		
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores			X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicável, lubrificação das partes mecânicas, etc.)				X

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde
REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Núcleo**, em 06/11/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 06/11/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 06/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/11/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054528894** e o código CRC **3948A5BB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.012998/2023-02

SEI nº 0054528894

Criado por [89091574291](#), versão 2 por [89091574291](#) em 06/11/2024 13:46:36.

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0050.012998/2023-02

2. Comissão de Planejamento

A Comissão de Planejamento para atuar na elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, foi instituída através da Portaria nº 2135 de 1º de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 02/04/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII)	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI)	RAFAELA GARCIA DANCINI

4. Descrição da necessidade

A manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e dos quadros de transferência/subestação abaixadora é fundamental para garantir o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, especialmente em casos de emergência. A falta de manutenção adequada pode ocasionar falhas nos equipamentos, comprometendo o fornecimento de energia e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

A falta de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores e nos quadros de transferência/subestação abaixadora pode ocasionar diversos problemas, como:

- **Falhas nos equipamentos:** que podem levar à interrupção do fornecimento de energia, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Danos aos equipamentos:** que podem resultar em custos elevados para reparos ou substituições.
- **Prejuízos financeiros:** devido à perda de produtividade e à necessidade de realizar serviços emergenciais.
- **Riscos à segurança dos pacientes e profissionais:** como quedas, incêndios e outros acidentes.

Exemplos de Situações Críticas:

- **Falta de energia durante uma cirurgia:** pode colocar em risco a vida do paciente.
- **Falha no sistema de refrigeração de um banco de sangue:** pode comprometer a qualidade dos hemácias e outros componentes sanguíneos.
- **Interrupção no fornecimento de energia para um respirador:** pode levar à morte de um paciente.

A manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e quadro de transferência/subestação abaixadora é um investimento fundamental para garantir o bom funcionamento das unidades de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, extrai-se dos autos a seguinte justificativa (ID SEI N° 0044594956):

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é adquirir insumos, materiais, equipamentos e serviços, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim tanto ao público interno quanto ao público externo de forma continuada.

Considerando que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo -II é uma unidade de saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, que tem o objetivo principal prestar serviço de atendimento de Urgência e Emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. O HEPSJP-II é referência para atendimento de Urgência e Emergência no estado de Rondônia e tem a obrigação de buscar sempre melhorar sua oferta de serviço a população.

Considerando que a AMI - Assistência Médica Intensiva conta em sua estrutura com 35 leitos de UTI afim de ampliar a oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, minimizar o déficit de leitos no estado, reduzir a demanda e a mortalidade pela insuficiência de leitos para assistência de maior complexidade.

Diante dos fatos, o objeto deste em referência, se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da subestação, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, o qual quando necessário visto que os equipamentos que dão suporte a vida são eletrônicos, assim necessitando de Energia Elétrica par ao perfeito funcionamento. A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade de saúde. Nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento.

As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, são uma necessidade crescente nos dias atuais. Nos mais variados ramos de atividades, as interrupções do fornecimento de energia elétrica representam um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar como por exemplo as unidades de assistência à saúde.

Considerando tal necessidade em se manter em bom estado de conservação e funcionamento da subestação de energia elétrica que atende as instalações das unidades de saúde, bem como seu grupo gerador, garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica e contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações.

Vale ressaltar a manutenção preventiva e corretiva de uma subestação aérea deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

Considerando que o serviço a ser contratado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, tendo em vista ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde desta Unidade, no tangente à atenção à saúde dos usuários do sistema.

Considerando ser a única opção de suprimento de energia elétrica nos casos de queda de energia e problemas conexos, e, tendo em vista a realidade no tocante à prestação dos serviços de fornecimento de energia, faz-se mister a presença de um grupo gerador em pleno funcionamento. Considerando que o perfeito funcionamento da estrutura deste grupo moto gerador atua como agente vetor de um atendimento humanizado, universal e integral ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme preconizada na Lei Orgânica do SUS (Lei n.º 8.080/1992). Neste caso específico, é imprescindível a contratação de empresa especializada em prestar esses serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos limites da atuação legal deste Órgão Governamental.

Diante disso, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, por um período de 12 (doze) meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverá ser atendido as seguintes normas e legislações:

- Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;
- Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5460:1992 – Sistemas elétricos de potência;
- NBR 14039:2021 – Instalações elétricas de média tensão, de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 5462:1994 – Confiabilidade e manutenibilidade;
- NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 13231:2015 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 5356:2007 – Transformadores de Potência - Parte 1: Generalidades;
- NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- NBR 15749:2009 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- NR 6, Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A prestação de serviços objeto deste Estudo consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados, inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico de toda a subestação incluindo, quadros de alimentação, transferência e transformadores.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

Reposição de Peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade e qualidade tecnológica adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente para à boa execução dos serviços, além de Mão de Obra de Instalação.

Especificações Gerais dos Equipamentos:

DADOS DA SUBESTAÇÃO do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII):

Subestação Abrigada, alimentada por ramal de entrada via subterrânea, em Média Tensão (13.800 V); com alimentação única, chave seccionadora de entrada tripolar com dispositivo de abertura em carga, relés de proteção primários eletromecânicos, com disjuntor geral de entrada tipo PVO.

TIPO: ABRIGADA (13.800/220 V):

Potência de Operação: 500 kVA;

Item	Quantidade	Descrição	Tipo	Potência do Transformador:	Tensão no Primário:	Tensão no Secundário:	Situação

1	1,00	Transformador de Potência	Óleo	500 kVA	13.800 v	220/127 v	Operante
---	------	---------------------------	------	---------	----------	-----------	----------

Equipamentos de Manobra:

Item:	Quantidade:	Descrição:	Tipo:	Marca:	Modelo:	Capacidade:	Tensão:
1	1,00	Disjuntor de média	PVO	Beghim	-	630 A	13,8 kV
2	1,00	Conjunto de Chaves seccionadoras trifásicas	Faca, com base. Elo fusível HH.	Beghim	Com carga	400 A	13,8 kV
3	1,00	Conjunto de medição contendo: 01 chave seccionadora tripolar; 03 TC (Transformadores de Corrente) para medição e 03 TP (Transformadores de Potencial) para medição.					

DADOS DA SUBESTAÇÃO da Assistência Médica Intensiva (AMI):

Subestação Externa, aérea, alimentada por ramal de entrada via área, em média tensão (13.800 V); com alimentação única, chave seccionadora tripolar externa.

TIPO: AÉREA (13.800/220 V):

Potência de Operação: 225 kVA;

Item	Quantidade	Descrição	Tipo	Potência do Transformador:	Tensão no Primário:	Tensão no Secundário:	Situação
1	1,00	Transformador de Potência	Óleo	225 kVA	13.800 v	220/127 v	Operante

Equipamentos de Manobra:

Item:	Quantidade:	Descrição:	Capacidade:	Tensão:
1	1,00	Quadro Geral de Baixa Tensão - QDGBT.	800 A	220/127v
2	1,00	Quadro de Transferência Automático - QTA.	800 A	220/127v

Assistência Médica Intensiva (AMI):

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO (MOTOR, GERADOR, QUADRO)	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
01	MOTOR GERADOR MARCA CUMMINS POWRED	PG110090	CF-3-300	Potência: Stand by: 290 kw 320kva, Contínua: 270 Kw 300 kva	630	63382/SESAU	ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - ÁREA EXTERNA

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPI):

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO (MOTOR, GERADOR, QUADRO)	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
01	HEIMER	5P3629	40/41	VOLVO PENTA MODELO TAD 1242GE	500KVA	23547	HPSJPII
02	GERAPOWERT	PG110091	GF 3-300	CUMMINS MODELO 6CTAA8.3-G	300KVA	63383	HPSJPII

METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

1. Descrição dos serviços que serão realizados;

2. Data da realização dos serviços;
3. Turno em que serão executados os serviços;
4. Funcionários responsáveis pela execução;
5. Relação dos materiais que serão utilizados.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que o equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

A empresa deverá realizar todos os serviços que tiverem relação com a subestação, incluindo substituição de transformadores, geradores quando necessário, sem ônus, sempre que for solicitado.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato os itens "1.1" do item 1, trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado no item "1", ou seja 35% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

A empresa será responsável pela intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.

Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

Instalação das peças pela CONTRATADA;

As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa;

A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA;

Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

O sistema de pagamento ocorrerá por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO N° 2622 /2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 1, conforme segue:

Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 1 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para o item "1.1" da Tabela I, ou seja, até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).

O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO).

O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade;

A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

Deverá constar no relatório mensal o descritivo das ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção com páginas numeradas a contar do início da vigência do contrato.

No livro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

Todos os relatos citados no livro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual). Conforme NR 06.

A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Documento de Oficialização de Demanda: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos /danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

Procedimentos de Segurança

A segurança é crucial na manutenção de grupos geradores em unidades hospitalares, pois envolve a proteção de pacientes, funcionários e da infraestrutura do local. As medidas de segurança a serem tomadas podem ser divididas em:

1. Medidas Gerais:

- **Elaboração de um plano de segurança:** O plano deve conter os procedimentos a serem seguidos em caso de emergências, como incêndios, explosões e vazamentos de combustíveis.
- **Treinamento da equipe:** Todos os envolvidos na manutenção dos grupos geradores devem ser treinados em segurança, incluindo primeiros socorros, combate a incêndio e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- **Sinalização adequada:** A área de trabalho deve ser sinalizada com placas de aviso e cones, indicando os riscos presentes e as medidas de segurança a serem tomadas.
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs):** Fornecer e exigir o uso correto de EPIs adequados aos riscos presentes, como luvas, botas, óculos de proteção, capacetes e protetores auriculares.

2. Medidas Específicas para Manutenção Corretiva:

- **Isolamento e bloqueio do grupo gerador:** Antes de iniciar qualquer serviço, o grupo gerador deve ser isolado da rede elétrica e bloqueado para evitar energização acidental.
- **Emissão de Permissão de Trabalho:** Seguir rigorosamente os procedimentos de emissão de Permissão de Trabalho (PT) para garantir que todos os riscos sejam avaliados e controlados antes do início da atividade.
- **Supervisão constante:** A equipe de trabalho deve ser supervisionada por um profissional qualificado durante todo o processo de manutenção.
- **Utilização de ferramentas adequadas:** As ferramentas utilizadas na manutenção devem ser adequadas para o tipo de serviço a ser realizado e estar em boas condições de uso.
- **Descarte correto de resíduos:** Resíduos gerados durante a manutenção, como óleo lubrificante e filtros, devem ser descartados de forma adequada e segura, seguindo as normas ambientais.

3. Medidas Específicas para Manutenção Preventiva:

- **Inspecções regulares:** Realizar inspeções regulares nos grupos geradores para identificar e corrigir possíveis problemas antes que causem falhas.
- **Calibração de instrumentos:** Calibrar periodicamente os instrumentos de medição e controle dos grupos geradores para garantir sua precisão e confiabilidade.
- **Análise de óleo lubrificante:** Analisar periodicamente o óleo lubrificante dos grupos geradores para identificar sinais de desgaste ou contaminação.
- **Manutenção de baterias:** Manter as baterias dos grupos geradores em boas condições de carga e funcionamento.
- **Simulações de emergência:** Realizar simulações de emergência para testar os planos de segurança e treinar a equipe de trabalho.

4. Considerações Adicionais:

- Normas e regulamentações: Seguir rigorosamente as normas e regulamentações de segurança específicas para a manutenção de grupos geradores em unidades hospitalares.
- Comunicação eficaz: Manter uma comunicação eficaz entre a equipe de manutenção, a equipe médica e os pacientes durante todo o processo de manutenção.
- Documentação: Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo as medidas de segurança tomadas, em um sistema de gestão documental.

A implementação rigorosa de medidas de segurança garante a proteção de pessoas e bens durante a manutenção de grupos geradores em hospitais, contribuindo para um ambiente seguro e confiável para pacientes, funcionários e a comunidade em geral.

PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento						
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.					X
Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X		
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X		
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X		
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X		
5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X		
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X		
7	Verificar as chaves fusíveis			X		
Para-Raios de Linha						
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X		
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X		
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		

4	Inspeccionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X		
5	Inspeccionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X		
6	Inspeccionar o valor da resistência de isolamento, das muflas e dos cabos de 15KV.			X		
Barramentos						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores			X		
Chaves Seccionadoras						
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das “chaves faca” corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		

9	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X		
Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		

13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolação.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização			X		
TRANSFORMADORES						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolação entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		

11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração INMETRO)			X		

8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabines (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos /contratados pela SESAU/RO.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		

6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar “as built” dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
8	Emitir relatório de “as built” realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados					X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X		
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base					
Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques					X
2	Verificar o nível do combustível na data	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões /tubulações	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente					X*

5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente				X*	
Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário			X*		
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses				X*	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses				X*	
Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X			

4	Verificar as mangueiras		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.				X*	
Bomba d'água						
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X				
Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X				
Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente					X*
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X			
5	Verificar a rotação do motor				X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão /Escape), 5000 horas ou quando necessário					

Filtro de Ar						
1	Verificar a conservação e a fixação	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X			
3	Verificar o indicador de restrição	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.				X*	
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina			X		
Turbinas						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
2	Verificar folga dos turbo compressores				X	
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante				X	
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**					
Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão		X			
	OBS.: trocar a bateria a cada um anos					
Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X			

2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X			
Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X				
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X

7	Limpeza dos enrolamentos				X	
8	Limpeza dos painéis				X	
9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				
* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial		X			
2	Partida automática do GMG		X			
3	Ligamento da carga do GMG		X			
4	Retorno da rede comercial		X			
5	Instrumentos de medição no painel		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X			
9	Parada do GMG		X			
10	Sinalização local e remota		X			

11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicável, lubrificação das partes mecânicas, etc.)					X

6. Contratação de Pessoa Física

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

7. Levantamento de Mercado

As opções disponíveis no mercado para resolver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador são:

CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PRÓPRIO:

Esta opção é mais indicada para empresas que possuem um grande volume de equipamentos a serem mantidos. A empresa deve garantir que o funcionário tenha a qualificação e a experiência necessária para realizar os serviços de manutenção de forma segura e eficiente.

Existem alguns motivos pelos quais não é viável para um grande hospital público optar pela contratação de funcionário próprio para resolver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador.

- **Custo:** A contratação de um funcionário próprio para realizar os serviços de manutenção é uma opção mais cara do que a contratação de uma empresa especializada. Isso ocorre porque a Administração deve arcar com os custos de contratação do funcionário, incluindo salário, benefícios, treinamentos e equipamentos.
- **Especialização:** A manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador é uma atividade especializada que exige conhecimento técnico e experiência. Um funcionário próprio pode não ter a qualificação e a experiência necessária para realizar os serviços de forma segura e eficiente.
- **Disponibilidade:** Um funcionário próprio pode não estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar os serviços de manutenção. Isso pode ser um problema para um grande hospital, que precisa garantir o fornecimento de energia elétrica ininterrupto.

AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

Ainda que esta opção apresente vantagens como:

- Tecnologia Moderna;
- Maior Confiabilidade;
- Redução de Custos a Longo Prazo.

As desvantagens se sobrepõe:

Alto Investimento Inicial:

- **Aquisição do equipamento:** O custo de compra de um novo grupo gerador pode ser elevado, impactando no orçamento e na capacidade de investimento do hospital em outras áreas.

- Instalação e treinamento: O processo de instalação e treinamento da equipe para operar o novo equipamento também gera custos adicionais.
- Impacto no fluxo de caixa: O investimento inicial em um novo grupo gerador pode afetar o fluxo de caixa do hospital, especialmente se não houver planejamento financeiro adequado.

Tempo de Implementação:

- Processo de compra: A compra e a instalação de um novo grupo gerador podem ser um processo moroso, exigindo planejamento e tempo para a execução.
- Treinamento da equipe: A equipe do hospital precisa ser treinada para operar o novo equipamento, o que pode levar tempo e gerar custos com treinamento.
- Interrupções no serviço: A instalação do novo grupo gerador pode levar à interrupção do fornecimento de energia, impactando o funcionamento do hospital, especialmente se não houver planejamento adequado.

Riscos Incertos:

- Evolução tecnológica: A tecnologia de grupos geradores está em constante evolução, e o investimento em um novo equipamento pode se tornar obsoleto em um futuro próximo.
- Mudanças nas necessidades do hospital: As necessidades do hospital em termos de capacidade de geração de energia podem mudar ao longo do tempo, e o novo grupo gerador pode não ser adequado para atender essas necessidades futuras.
- Dificuldades na revenda: A revenda de um grupo gerador usado pode ser difícil e gerar perdas financeiras para o hospital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:

Esta é a opção mais comum e recomendada. A empresa especializada irá realizar os serviços de manutenção de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e a eficiência dos equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada para resolver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador é a melhor solução para a administração de um grande hospital público por vários motivos, incluindo:

- Segurança: A manutenção de subestações abaixadoras e grupos geradores envolve riscos de acidentes, como choque elétrico, incêndio e explosão. Uma empresa especializada tem a experiência e os conhecimentos necessários para realizar os serviços de manutenção de forma segura e eficiente.
- Eficiência: Uma empresa especializada está atualizada com as últimas tecnologias e tendências em manutenção de subestações abaixadoras e grupos geradores. Isso pode ajudar o hospital a melhorar a eficiência e a confiabilidade dos seus equipamentos.
- Economia: A contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica do que a autogestão, especialmente em grandes hospitais. Isso ocorre porque o hospital não precisa arcar com os custos de treinamento, equipamentos e ferramentas, além de ter funcionários qualificados e experientes para realizar os serviços de manutenção de forma segura e eficiente.
- Disponibilidade: Uma empresa especializada pode fornecer serviços de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana, o que é essencial para um grande hospital que precisa garantir o fornecimento de energia elétrica ininterrupto.

Além desses fatores, a contratação de uma empresa especializada também pode trazer outros benefícios para o hospital, como:

- **Garantia:** A empresa especializada deve oferecer garantia dos serviços prestados, o que pode proteger o hospital de possíveis danos aos equipamentos.
- **Suporte técnico:** A empresa especializada pode oferecer suporte técnico ao hospital, o que pode ajudar a melhorar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a opção mais segura, eficiente e econômica para garantir a disponibilidade de energia elétrica para uma unidade hospitalar do porte e importância do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e da Assistência Médica Intensiva (AMI).

Com fim de dar maior subsídio a pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender a demanda da unidade requisitante. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU utiliza a metodologia de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores, conforme pode ser verificado nos seguintes Pregões:

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº DO PROCESSO	OBJETO
PE Nº 147/2023	0036.082826/2021-12	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação/QGBT, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital de Campanha de Rondônia – HCR, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
PE Nº 714/2022	0036.307595/2021-57	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e /ou peças novas e originais, para atender a Policlínica Oswaldo Cruz – POC por um período de 12 (doze) meses.
PE Nº 857/2021	0036.129329/2021-87	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações a forma de prestação dos serviços. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO
PE Nº 02/2024	Universidade Federal de São Paulo - Campus São Paulo.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados (sem dedicação de mão de obra exclusiva), em manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, para os geradores do campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo.
PE Nº 01/2024	Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para Contratante.
PE Nº 23/2023	Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em subestação abaixadora de 1.500 KVA, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, do prédio sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência /Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e Assistência Médica Intensiva (AMI), por um período de 5 (cinco) anos, se mostra a solução mais adequada.

8. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma

contínua, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e Assistência Médica Intensiva (AMI), por um período de 5 (cinco) anos.

A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores e subestações abaixadoras é uma prática recomendada e alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser enquadrado como um serviço essencial, uma vez que grupos geradores são fundamentais para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

A contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores das unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia é perfeitamente legal e necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Ao seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 1º que define contrato administrativo como o acordo de vontade entre a Administração e particular, para a realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões, concessões, ou utilização de bens, cujo objeto seja a execução de uma atividade de interesse público, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. Obedecendo também as demais legislações pertinentes, a Administração Pública poderá realizar uma contratação transparente, eficiente e que atenda ao interesse público.

Entre os diversos motivos expostos neste Estudo Técnico, acrescenta-se também:

- **Princípio da economicidade:** A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso com a economicidade, pois garante a otimização dos recursos e a obtenção de melhores resultados a longo prazo.
- **Princípio da eficiência:** A especialização da empresa contratada contribui para a eficiência da prestação dos serviços, garantindo a qualidade e a rapidez na execução das tarefas.
- **Princípio da impessoalidade:** A contratação deve ser precedida de um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas.

Da Classificação do Objeto

Entende-se que a contratação enquadra-se em serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

Garantia dos serviços e das peças substituídas:

Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 90 (noventa) dias.
- PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 90 (noventa) dias.

Da Vigência Contratual

O contrato terá vigência de até 5 (cinco) anos, conforme prevê o Art 106 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (...)

Alinhado ao inciso I do artigo supracitado, o qual menciona a necessidade de ser demonstrado a maior vantagem econômica proporcionada pela contratação plurianual, a prorrogação contratual não apenas otimiza os recursos públicos, mas também assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos pelas unidades de saúde da SESAU, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

A contratação de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores em unidades de saúde é de caráter contínuo e essencial, considerando as obrigações legais mencionadas no item 5 deste Estudo. A garantia de um contrato de longo prazo assegura a continuidade deste serviço, evitando a interrupção que poderia comprometer a operação das unidades de saúde e representar riscos à saúde pública causando até morte em pacientes de UTI e neonatais, dentre outros grupos mais sensíveis.

A celebração de um contrato único plurianual proporciona economia de escala, onde a garantia de longo prazo permite negociações mais favoráveis com fornecedores, reduzindo custos unitários e aumentando a competitividade durante o processo licitatório. Além disso, reduz os custos administrativos associados à repetição de processos licitatórios anuais, estes custos incluem tempo de preparação de edital, avaliação de propostas, formalização de contratos e gestão contínua desses contratos. Para além do supracitado, a contratação do serviço continuado no período de 5 (cinco) anos reduz significativamente possíveis contratações emergenciais, como se dá no processo nº 0036.058908/2023-08, visto que o serviço de manutenção em grupos geradores é essencial, reprimindo a possibilidade de interrupção da operação da demanda.

Ademais, o serviço objeto deste estudo, que foi contratado inicialmente para 12 (doze) meses, encerrou no seu 3º termo aditivo, que embora seja uma ferramenta importante para a gestão de contratos administrativos, apresenta alguns pontos negativos que podem comprometer a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos licitatórios. Exemplos: Desvio do objeto inicial, fragmentação do processo licitatório e possibilidade de favorecimento de determinados licitantes, dentre outros.

Este serviço esclarece que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos indiretos e lucros considerando o prazo inicial previsto, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara:

"O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara)."

Para o contrato em tela, além da realização de manutenção corretiva e preventiva em grupo gerador e subestação abaixadora, é responsabilidade da empresa fornecer insumos e equipamentos essenciais para a perfeita realização das atividades contratadas. Os equipamentos previstos na contratação terão seus custos de depreciação diluídos durante a vigência do contrato, deste modo o contrato com vigência inicial superior a 12 (doze) meses proporcionará a diluição dos custos de aquisição em um período maior acarretando em uma contraprestação mensal menor por parte da administração. No que se refere aos insumos, a contratação plurianual possibilitará que a futura contratada realize aquisições com economia de escala e assim ofereça proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Outrossim, contratos plurianuais permitem uma melhor previsibilidade e planejamento financeiro, facilitando a alocação de recursos no orçamento anual e plurianual. O caput do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a regra no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a administração deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, em razão da estimativa do valor da contratação (Item 10), a contratação plurianual é favorável também no sentido de permitir a negociação de cláusulas contratuais de reajustes de variações bruscas de preços, protegendo a Administração de grandes variações de custos ao longo do tempo, algo que não seria possível em novas contratações licitatórias, visto que a cada nova contratação, é admissível a variação de valor do mercado.

A contratação plurianual também permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos significativos devido ao volume e à garantia de longo prazo no fornecimento, aumentando a competitividade durante o certame, reduzindo os preços do contrato. Essa economia de escala não seria viável em contratos de curto prazo, onde os custos unitários tendem a ser maiores.

Para mais, conforme será detalhado ao decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, o serviço contratado é de natureza continuada e de alta relevância para a operação segura e eficaz das unidades de saúde. A escolha por um contrato de 5 (cinco) anos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do serviço sem interrupções, assegurando o atendimento das demandas de manutenções em grupos geradores e subestações abaixadoras com a qualidade e regularidade exigidas.

As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses, já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

Considerando todas as colocações aqui tecidas, conclui-se que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Gerência a propor o prazo de 5 (cinco) anos, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação e ainda a previsão legal no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com o Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo:

Quadro 1- Especificação do Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CATSER
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII).	Serviço	01	2356
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1"			
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI.	Serviço	01	
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2"			

A lista de equipamentos encontram-se no item 5 deste Estudo.

Conforme Nota Técnica Nº 35/2024/SESAU-CO (Id. SEI Nº 0049046534), diante da ausência de histórico de manutenções ou relatório técnico correlacionados para embasar a precisão das peças a serem utilizadas, opinamos pela adoção do **CRITÉRIO SECUNDÁRIO**, que estipula o valor equivalente a **35% do contrato de serviço** (recomendado pela ABRAMAN) como uma estimativa empírica.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 135.262,32

Valor estimado mensal: R\$ 11.271,86

Valor estimado para 1 (um) ano: R\$ 135.262,32

Valor estimado para 5 (cinco) anos: R\$ 676.311,6

A Pesquisa Prévia de Preços da contratação pretendida, foi realizada pela Coordenadoria e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, anexada aos autos através do Quadro Comparativo (Id. SEI N° 0050694736).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Considerando a natureza do objeto, entendemos ser viável o critério de Menor Preço Global, permitindo assim:

**** Garantia do menor preço:** O menor preço global é o critério de julgamento que considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Isso significa que a Administração terá a garantia de pagar o menor preço possível pelo objeto contratado.

**** Simplificação do processo:** O menor preço global é um critério de julgamento relativamente simples, pois exige apenas a comparação dos preços ofertados pelas licitantes. Isso pode simplificar o processo de licitação e reduzir o tempo necessário para sua conclusão.

**** Promoção da competitividade:** O menor preço global é um critério de julgamento que estimula a competitividade entre as licitantes, pois todas elas buscam oferecer o menor preço possível para o objeto contratado. Isso pode levar a uma redução dos preços praticados no mercado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi encontrado por esta setorial o processo ID SEI N° 0036.366880/2020-29, no qual consta o Contrato N° 979/PGA-2021 (ID SEI N° 0023176340) que se encerrou em 04/01/2024.

Diante disso, foi aberto o processo emergencial para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial, por um período de até um (01) ano ou até a conclusão do processo licitatório n° 0050.012998/2023-02, nos moldes da Lei n° 14.133/2021 - ID SEI N° 0036.058908/2023-08.

Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

É obrigação da contratada manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através dos Despachos SESAU-GECOMP (ID SEI N° 0051027322/ 0051172223) e anexa sob Informação n° 3423/2024/SESAU-NPPS (ID SEI N° 0051173501), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (NPPS), informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA
<p>OBJETO PROCESSUAL: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 60 (sessenta) meses.</p>

Resposta ao:		Despacho 0051027322 e Despacho 0051172223	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.(FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

Planejamento Anual de Saúde (PAS):

(X)Sim () Não

Meta => 5.3.6 - Elevar para 90% a liquidação das despesas do Exercício.

5.3.6.1 Assegurar a execução orçamentária e financeira dos contratos continuados de serviços administrativos e de saúde.

Plano de Contratação Anual (PCA):

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 está em fase de elaboração (Id. 0046272189), salientamos que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS (Id. 0047611244) que já foi aprovada. A referida contratação esta inserida na PAS 2024, meta 5.3.6 (0047525485), sob o item 5.3.6.1: assegurar a execução orçamentária e financeira dos contratos continuados de serviços administrativos e de saúde.

Apesar disso, em atenção ao art. 18, *caput* c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora, quadro de transferência e grupo gerador para um hospital público pode trazer diversos benefícios, incluindo:

- Melhorar a qualidade do atendimento;
- Garantir maior segurança;
- Garantir maior eficiência;
- Obter um serviço de garantia;

- **Melhorar a imagem do hospital;**
- **Evitar a paralisação dos serviços em casos de queda/falta de energia.**

15. Providências a serem Adotadas

Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais e aqueles contidos no item 5 deste documento, assim como demais itens correlacionados, para que a empresa vencedora do futuro certame possa executar os serviços a serem contratualizados em sua plenitude.

Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais gerados pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador podem ser divididos em duas categorias principais:

- **Impactos diretos:** São aqueles causados pelas atividades de manutenção propriamente ditas, como o uso de equipamentos, materiais e produtos químicos
- **Impactos indiretos:** São aqueles causados pelos resíduos gerados pela manutenção, como óleo lubrificante, filtros, peças e componentes danificados.

Os impactos diretos podem incluir a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, o consumo de água e energia elétrica e a geração de resíduos sólidos.

Os impactos indiretos podem incluir a contaminação do solo e da água, a emissão de gases poluentes e a geração de resíduos perigosos.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por estes serviços, é importante que as empresas especializadas:

- Utilizem equipamentos e materiais eficientes e de baixo impacto ambiental;
- Adotem práticas de manutenção que reduzam o consumo de água e energia elétrica;
- Coletem e descartem adequadamente os resíduos gerados;
- Usem produtos químicos seguros e com baixo impacto ambiental.

A seguir, estão algumas medidas específicas que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais gerados pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e grupo gerador:

- Substituir equipamentos antigos e ineficientes por equipamentos novos e mais eficientes;
- Adotar práticas de manutenção preditiva, que permitem identificar e corrigir problemas antes que eles ocorram;
- Usar lubrificantes e fluidos de refrigeração ecológicos;
- Reciclar ou reutilizar materiais e componentes danificados;
- Tratar ou neutralizar resíduos perigosos antes de descartá-los.

A adoção dessas medidas pode contribuir para a redução dos impactos ambientais gerados por estes serviços e para a melhoria da sustentabilidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA

Técnico Administrativo

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os benefícios dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora, quadro de transferência e grupo gerador, entre elas:

Necessidade de garantir a segurança e a confiabilidade dos equipamentos: A subestação abaixadora e o grupo gerador são equipamentos essenciais para o fornecimento de energia elétrica para um hospital público. A falha desses equipamentos pode causar riscos para a segurança dos pacientes e funcionários, bem como para o funcionamento do hospital. A manutenção preventiva e corretiva adequada desses equipamentos é essencial para garantir a sua segurança e confiabilidade.

Economia de recursos: A manutenção preventiva e corretiva pode ajudar a reduzir os custos de operação e manutenção dos equipamentos elétricos. A manutenção preventiva pode evitar falhas prematuras dos equipamentos, que podem resultar em custos de reparo ou substituição mais elevados. A manutenção corretiva, por sua vez, pode ajudar a reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, o que pode resultar em economia de energia elétrica e de outros recursos.

Melhoria da qualidade do atendimento: A disponibilidade de energia elétrica é essencial para o funcionamento de equipamentos médicos, como respiradores, monitores cardíacos e equipamentos cirúrgicos. A manutenção preventiva e corretiva adequada desses equipamentos pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento médico, evitando interrupções no fornecimento de energia e garantindo o funcionamento correto dos equipamentos.

Redução de riscos: A falha de uma subestação abaixadora ou de um grupo gerador pode causar transtornos e prejuízos para o hospital, incluindo a interrupção do atendimento médico, a perda de dados e o dano a equipamentos. A manutenção preventiva e corretiva adequada desses equipamentos pode contribuir para a redução de riscos, evitando essas situações.

Melhoria da imagem do hospital: A manutenção preventiva e corretiva adequada dos equipamentos elétricos de um hospital demonstra preocupação com a segurança e a qualidade do atendimento médico, o que pode contribuir para a melhoria da imagem do hospital.

Concluimos a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora, quadro de transferência e grupo gerador é a opção mais viável para atender as unidades de saúde Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) e Assistência Médica Intensiva (AMI), é a opção mais viável para a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0050.012998/2023-02
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, por um período de 5 (cinco) anos.			Ref. ao Documento	Memorando 1429 (0044649669)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$) (MÊS)	Valor Total dos Serviços (R\$) - um (01) ano
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII).	Serviço	01		
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Peça	01		
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI.	Serviço	01		
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2".	Peça	01		
VALOR TOTAL					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.				

Elaborado por:
Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto
Assessora GECOMP/SESAU

Revisado por:
Ana Rafaela Sousa dos Santos
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES
Assessor - SESAU/GECOMP

Revisado por:
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO, Técnico**, em 20/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 23/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 24/09/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052972952** e o código CRC **E7B5BD8B**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII).	Serviço	1	4.000,00	15000*	4.531,00	3.800,00	4.324,30	3.800,00	4.163,83	4.162,15	326,48	7,84%	MÉDIO	R\$ 4.163,83	R\$ 49.965,96
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Peça	1	1.400,00	5250*	1.510,41	1.330,00	1.513,20	1.330,00	1.438,40	1.455,21	89,45	6,22%	MÉDIO	R\$ 1.438,40	R\$ 17.260,80
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI.	Serviço	1	2500*	9000*	4.531,00	3.800,00	4.324,30	3.800,00	4.218,43	4.324,30	376,82	8,93%	MÉDIO	R\$ 4.218,43	R\$ 50.621,16
2.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2".	Peça	1	875*	3150*	1.510,41	1.330,00	1.513,20	1.330,00	1.451,20	1.510,41	104,97	7,23%	MÉDIO	R\$ 1.451,20	R\$ 17.414,40
VALOR TOTAL MENSAL															R\$ 11.271,86	
VALOR TOTAL ANUAL															R\$ 135.262,32	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 ELETRO ALVES-20.271.093/0001-04
EMP2 SL ENERGIA- 36.698.994/0001-09
EMP3 CNT/0868/SESAU/PGE/2023
EMP4 CNT/1165/SESAU/PGE/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL ANUAL
------	-----------	------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	------------------	-----------------	-------------------	---------------	-------------------------	------------------------------------	-----------------------	----------------------

EMP5 CNT/0265/SESAU/PGE-ATUALIZADO PELO ÍNDICE IPCA

- 1) NC
- 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().
- 3) *Foram desconsiderados os valores inexecuível e excessivamente elevado fora da composição.
- 4) O contrato 0265/SESAU/2023 foi atualizado pelo IPCA